



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 04 de junho de 2019.

### **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CAFO)**

#### RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao “**PROJETO DE LEI Nº 1017/2019 “Autoriza a alienação de imóvel de propriedade do Município de Pouso Alegre que especifica e dá outras providencias”** emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

#### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de Lei nº 1017 /2019, autoriza o Executivo Municipal a alienar, por venda, mediante concorrência pública, por preço não inferior ao da respectiva avaliação (apensa), o seguinte imóvel de sua propriedade: Uma sorte de terra, situada neste Município, no lugar denominado Bairro dos Chaves, com área de 4.99,99 hectares, em divisas com Rodovia BR-459, córrego, Estrada Municipal e com Boa Esperança Empreendimentos Imobiliários Ltda., registrado sob a matrícula nº 72.884 no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre.

O projeto ainda ressalta, em sua justificativa, o compromisso de utilização dos recursos arrecadados com a venda na construção de unidades escolares de educação infantil, em razão do déficit de vagas hoje no município.

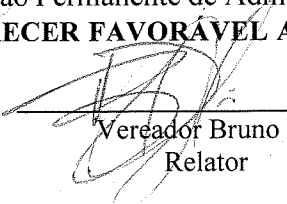
Considerando o embasamento legal e a relevância do tema entende-se como mister o interesse na tramitação do projeto.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável a Tramitação do Projeto em Estudo.


Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

#### CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1017/2019**

  
Vereador Bruno Dias  
Relator

  
Vereador Rodrigo Modesto  
Presidente

  
Vereador Dito Barbosa  
Secretário